

PUBLICADO DOC 11/04/2008, PÁG. 96

PARECER Nº 0278/2008 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 30/2004**.

O projeto de lei, de autoria do nobre vereador Rubens Calvo, institui a Carteira Cidadã de Saúde, e dá outras providências.

O objetivo da propositura é otimizar o atendimento médico na cidade de São Paulo, criando um mecanismo de acompanhamento das crianças pelos médicos do serviço público de saúde da mesma maneira como é feito o acompanhamento pelos pediatras na medicina privada.

A carteira cidadã de saúde terá caráter obrigatório para todo cidadão nascido em maternidade municipal da cidade de São Paulo e deverá conter, além dos dados pessoais e genéticos, o histórico periódico do estado de saúde da pessoa desde o seu nascimento, bem como, no transcorrer de sua vida, todas as intercorrências no âmbito da saúde. O seu preenchimento se dará pelos respectivos órgãos de saúde (postos de saúde, clínicas, hospitais, unidades de saúde) que efetivarem o atendimento.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) exarou parecer pela legalidade, (fls. 4 e 5).

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável à folha 6.

No âmbito de competência desta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, consideramos que a propositura atende o interesse público e merece prosperar. A matéria em questão vem contribuir com as políticas de aperfeiçoamento do serviço público de saúde na medida que permite o acompanhamento do paciente desde o seu nascimento, possibilitando a detecção de eventuais doenças que podem ser tratadas antes de sua manifestação. Tal procedimento faz parte do modelo de saúde preventiva que deve ser buscado pela Administração Pública visando o atendimento de qualidade do cidadão e a redução dos gastos com a saúde curativa que ocupa lugar de destaque nos índices do custo Brasil.

Pelos motivos expostos, nosso parecer é ((NG))favorável((CL)) à propositura.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 09-04-08.

José Ferreira Zelão - Presidente

Noemi Nonato – Relatora

Atilio Francisco

Carlos Neder